ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

ANEXO ÚNICO

PARECER REFERENCIAL N. 006.002/DMP

BAIXA PATRIMONIAL DE BEM(NS) DE CARÁTER PERMANENTE INVERSÍVEL(IS) QUE NÃO SEJAM LOTADOS NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM INDICAÇÃO DE POSTERIOR DESTINAÇÃO A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

lista de verificação	**Doc./Fls**
1. **Recebimento e autuação do pedido** de baixa patrimonial de bens considerados inservíveis a este Poder Judiciário para posterior destinação a entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional das esferas federal, estadual e municipal	
2. **Verificação de que os bens não pertencem ao acervo patrimonial da Secretaria do Tribunal de Justiça**, uma vez que, para esses casos, aplica-se o Parecer Referencial DMP n. 005.001	
3. Verificação da **existência de laudo de avaliação**, atestando a inservibilidade e impossibilidade de reaproveitamento dos bens em unidades do Poder Judiciário	
4. Análise e certificação, pela **unidade gestora orçamentária de cada bem**, de que os bens são inservíveis e de impossível reaproveitamento	
5. Verificação e indicação, pela Divisão de Patrimônio, se os bens estão **fora da vida útil**	
6. Apresentação de cópias do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	
7. Ato de Nomeação e Cadastro de Pessoa Física do seu representante	
8. Certificada a **inservibilidade e comprovada a impossibilidade de reaproveitamento do bem**, está configurada a hipótese prevista no Parecer	

Referencial n. 006.002/DMP, qual seja, a possibilidade de baixa dos bens e posterior transferência/doação a entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional das esferas federal, estadual e municipal (Edital n. 39/2022).	
9. Informar a **subsunção do caso concreto ao Parecer**, indicando se os bens estão ou não dentro da vida útil, preencher a lista de verificação e encaminhar os autos ao Diretor de Material e Patrimônio, responsável por acolher e submeter a demanda ao Diretor-Geral Administrativo.	

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani**, **DIRETORA**, em 17/08/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6544956** e o código CRC **89B36082**.

0078703-42.2019.8.24.0710 6544956v2